



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de lei nº 14 /2025.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025"*.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 – Poder Executivo

08 – Secretaria de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2025</u>
04.122.0052.1.002	4490.52.00	Equipamentos Material Permanente	552.154,67

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo

08 – Secretaria de Obras

01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente

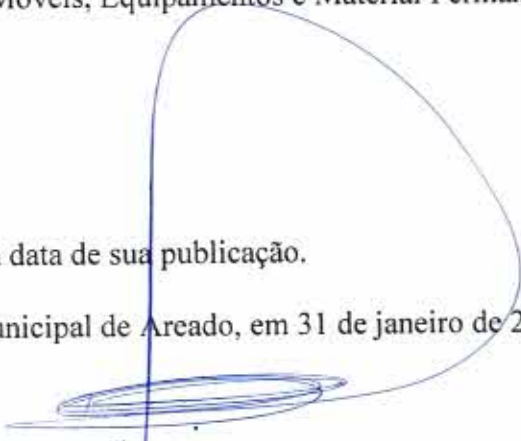
04.122.0052.1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2025
552.154,67”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de janeiro de 2025.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal